



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

ESTADO DE
PERNAMBUCO.

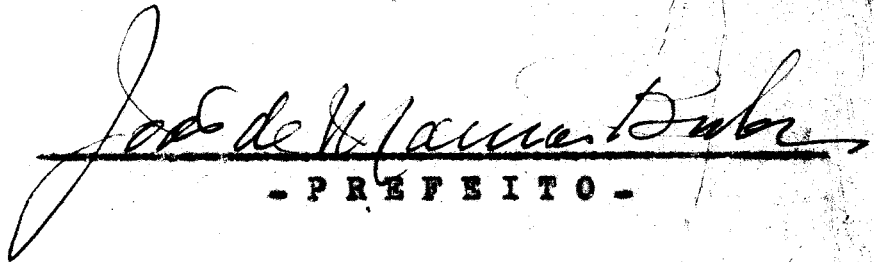
PERNAMBUCO

LEI Nº 6

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito do Município obrigado a criar uma Cadeira Municipal no Grupo Escolar Rui Barbosa, localizado em Jurema, 2º Distrito deste Município.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 16 de outubro de 1965.


- P R E F E I T O -